



PRÊMIO MÉRITO EXTENSIONISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

EDITAL Nº 35/2024

PRÊMIO MÉRITO EXTENSIONISTA PROFESSORA CIBELE SCHWANKE 2024

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024, torna público o Edital n Prêmio Mérito Extensionista Professora Cibele Schwanke 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prêmio Mérito Extensionista Professora Cibele Schwanke tem por finalidade:

- a) Reconhecer e incentivar boas práticas extensionistas desenvolvidas no âmbito do IFRS;
- b) Qualificar a atuação do IFRS em suas comunidades de abrangência;
- c) Divulgar resultados e reconhecer o trabalho de servidores e estudantes extensionistas;
- d) Estimular práticas extensionistas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1.2. São elegíveis para concorrer ao Prêmio Mérito Extensionista Professora Cibele Schwanke, resumos expandidos de práticas extensionistas registradas como programas e projetos nos anos de 2023 e 2024.

1.2.1. Os projetos devem apresentar resultados parciais ou finais até a data de publicação deste edital.

1.3. A terceira edição do Prêmio irá premiar iniciativas voltadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), relacionados no Anexo I.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados as 3 (três) práticas extensionistas com maior pontuação nas seguintes categorias de participação:



PRÊMIO MÉRITO EXTENSIONISTA

- a) Docente;
- b) Técnico-administrativo;
- c) Estudante; e
- d) Egresso.

2.2. Cada projeto de extensão poderá concorrer em apenas uma categoria de premiação.

2.3. Os projetos de extensão premiados receberão uma menção honrosa e terão seus resumos expandidos publicados em um livro digital (*e-book*) organizado pela PROEX.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever práticas extensionistas:

- a) Docentes e Técnicos Administrativos, na condição de coordenadores de projetos de extensão.
- b) Estudantes bolsistas, voluntários ou egressos, na condição de responsáveis por projetos de extensão, submetidos em editais de concessão de auxílio institucional para ações propostas por estudantes do IFRS.

3.2. Todos os projetos inscritos deverão estar registrados no módulo extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) nos anos de 2023 e 2024, aprovados pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus* ou da Reitoria.

3.3. Membros da equipe executora do projeto, não listados no item 3.1 (a e b), poderão participar como coautores dos resumos expandidos.

3.3.1. Cada prática extensionista poderá indicar até 5 (cinco) coautores.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do envio do [Formulário de Inscrição Online](#) no período de **28.08.2024** a **30.09.2024**.

4.2. No [Formulário de Inscrição](#) deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) uma via PDF do resumo expandido, **identificada** com o nome dos autores, com no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) páginas, elaborado e formatado conforme determinações do Anexo II.
- b) uma via PDF do resumo expandido, **sem a identificação** dos autores, com no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) páginas, elaborado e formatado conforme determinações do Anexo II.
- c) comprovante de matrícula, se estudante.
- d) histórico escolar ou diploma de conclusão de curso, se egresso.



PRÊMIO MÉRITO EXTENSIONISTA

4.2.1. O resumo expandido não poderá conter imagens ou figuras.

4.3 O servidor, estudante ou egresso poderá inscrever apenas um resumo expandido por programa ou projeto de extensão.

4.4. É responsabilidade do servidor, estudante ou egresso, na condição de autor principal, o preenchimento e envio do [Formulário de Inscrição](#).

4.5. As informações prestadas e a revisão textual e ortográfica do resumo expandido, são de inteira responsabilidade dos autores.

4.5. Havendo duplicidade de inscrição, apenas a última será considerada válida.

4.6. A inscrição pressupõe a aceitação dos dispositivos expressos neste edital, inclusive a autorização dos autores, e de outros possíveis participantes, para a publicação e o uso de imagens pelo IFRS.

4.7. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora do Prêmio Mérito Extensionista Professora Cibele Schwanke será composta por servidores públicos de outras Instituições de Ensino com reconhecida atuação na área da extensão, nomeados por portaria pelo Reitor do IFRS.

5.2. A Comissão Julgadora será responsável pela avaliação do mérito extensionista das ações.

5.3. Não poderá integrar a Comissão Julgadora o servidor que, de qualquer forma, esteja ou tenha estado envolvido no programa ou projeto candidato, ou que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau direto ou colateral com quaisquer dos autores dos trabalhos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. São etapas do processo de seleção:

6.1.1. *Homologação* - Serão homologadas as inscrições que cumprirem os seguintes requisitos:

a) formulário de inscrição enviado dentro do prazo, conforme item 4.1 deste edital;

b) cumprimento das condições de participação estabelecidas nos itens 3.1 e 3.2;

c) resumo expandido encaminhado de acordo com as especificações do item 4.2 e Anexo II;

d) inexistência de pendências do coordenador do Programa/Projeto de extensão com quaisquer editais do IFRS.



PRÊMIO MÉRITO EXTENSIONISTA

6.1.2. *Avaliação* - A Comissão Julgadora avaliará os resumos homologados na Etapa I, considerando os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Descrição
1. Aderência ao Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Percepção do quanto a prática extensionista tem contribuído para o alcance dos ODS indicados no programa/projeto.
2. Participação da comunidade externa	Apresentação do perfil, número e percepção do público-alvo externo e como se deu sua participação na atividade extensionista.
3. Resultados	Impacto e melhorias alcançadas nas condições sociais, ambientais, econômicas e/ou institucionais, no contexto em que a prática foi realizada.
4. Descrição	Avaliação do conteúdo e estrutura do texto, quanto aos elementos: <i>Título</i> - deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema/tema principal da ação. <i>Resumo</i> - deve sintetizar os pontos mais importantes da ação, objetivos e metodologia utilizada. <i>Introdução</i> - deve descrever a demanda que gerou o programa/projeto, a relevância e pertinência da ação, os objetivos e o público-alvo beneficiado. <i>Desenvolvimento</i> - descrever as atividades que foram realizadas, a abordagem (metodologia) adotada e os resultados obtidos. <i>Considerações finais</i> - apresentar os impactos sociais, técnicos e científicos da ação na comunidade atendida, dificuldades ou limitações encontradas, avaliações realizadas ou outras considerações relevantes que foram observadas.
5. Convergência com a Política de Extensão	Se a prática vai ao encontro dos princípios e diretrizes estabelecidos para a prática extensionista no IFRS.

6.1.2.1. A pontuação dos critérios seguirá uma escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), em que 0 corresponde a nenhuma aderência ao critério e 10,00 à sua total correspondência.

6.1.3. *Classificação Final* - Classificação dos premiados pela ordem decrescente da pontuação final.

6.1.3.1. Havendo empate na pontuação, deverá prevalecer a maior nota obtida no critério de avaliação:

- 1) Participação do público interno e externo;



PRÊMIO MÉRITO EXTENSIONISTA

2) Aderência ao Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

3) Resultados.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
1. Publicação do edital	28/08/2024
2. Período de inscrições	28/08/2024 a 30/09/2024
3. Divulgação das inscrições homologadas	02/10/2024
4. Período de recurso	03 e 04/10/2024
5. Divulgação das inscrições homologadas após recurso	Até 08/10/2024
6. Período de avaliação pela Comissão Julgadora	09/10/2024 a 31/10/2024
7. Divulgação dos premiados	9º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade de cada coordenador acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. A PROEX do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

8.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo Comitê de Extensão (COEX) do IFRS.

8.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção "Editais", categoria "[Extensão](#)".

Bento Gonçalves, 28 de agosto de 2024.